



**Governo do Estado de Roraima**  
**Secretaria de Estado do Planejamento e Desenvolvimento**  
*"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"*

**TERMO**

CONVÊNIO Nº 22/2021 – ESTADO DE RORAIMA/SESAU/MUNICÍPIO DE CAROEBE

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE RORAIMA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, O MUNICÍPIO DE CAROEBE E O FUNDO MUNICIPAL DE CAROEBE, NA FORMA ABAIXO:

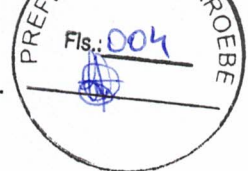
Aos 18 (dezoito) dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um (2021) o ESTADO DE RORAIMA, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 84.012.012/0001-26, neste ato representado pela Secretaria de Estado da Saúde, doravante denominada **SESAU**, situada à Rua Madrid, nº 180 – Aeroporto, CEP: 69.10-043, Boa Vista-RR, representado pelo Secretário, **ANTONIO LEOCADIO VASCONCELOS FILHO**, inscrito no CPF Nº 053.627.503-30, RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR 91002291723 SSP/CE, nesta cidade, e do outro, o **MUNICÍPIO DE CAROEBE**, inscrito no CNPJ nº 01.614.606/0001-80 neste ato representado pelo Prefeito Municipal **OSMAR SERRA BONFIM FILHO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 12433063/SSP-AM e do CPF nº 613.303.302-25, residente e domiciliado Rua JOÃO 23, S/Nº - CEP: 69.378-000 - Centro, nesta cidade de Caroebe/RR, e como interveniente executor o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAROEBE** inscrito no CNPJ nº 15.668.251/0001-16 neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde **ENOYA ALVES DA SILVA**, brasileira, inscrita no CPF nº 634.417.212-68, residente e domiciliado Av. Perimetral Norte s/n Centro nesta cidade de Caroebe/RR, resolvem celebrar o presente Convênio, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Convênio é elaborado com embasamento no que dispõe o Artigo 11 inciso V e Artigo 62 incisos XVIII da Constituição Estadual, Decreto nº 12.273-E de 25 de janeiro de 2011, Decreto no 19.850-E de 03 de novembro de 2015, Lei nº 1.449 de 8 de janeiro de 2021 dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021, Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar nº 101/2000.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto apoiar financeiramente o Município de Caroebe-RR, com vistas a equipar o Centro de Reabilitação Física do Município, visando ampliar a rede de



atendimento aos portadores de necessidades especiais, conforme Plano de Trabalho anexo.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

O valor total do presente Convênio é de **R\$ 202.403,06 (DUZENTOS E DOIS MIL, QUATROCENTOS E TRÊS REAIS E SEIS CENTAVOS)**, sendo que o Governo de Estado de Roraima/SESAU repassará a quantia de **R\$ 198.355,00 (CENTO E NOVENTA E OITO MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL REAIS)**, e o MUNICÍPIO DE CAROEBE, a título de contrapartida arcará com o valor de **R\$ 4.048,06 (QUATRO MIL, QUARENTA E OITO REAIS E SEIS CENTAVOS)**, os recursos serão liberados conforme Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, e/ou de acordo com a disponibilidade de limite financeiro do Governo do Estado/SESAU.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** – Caso o Município deixe de apresentar quaisquer condições previstas no art. 4º do Decreto nº 19.850-E de 3 de novembro de 2015, o desembolso financeiro dos recursos ficará condicionado a regularização do cumprimento dessas condições.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRAPARTIDA**

A Contrapartida do **MUNICÍPIO DE CAROEBE**, no valor de **R\$ 4.048,06 (QUATRO MIL, QUARENTA E OITO REAIS E SEIS CENTAVOS)**, deverá ser financeira, em atendimento ao §1º Art. 34 da Lei Estadual nº 1.327 de 31 de julho de 2019 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020 e dá outras providências.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A importância a ser repassada através deste Convênio, será alocada à Conta do Orçamento do **ESTADO DE RORAIMA/SESAU**, para o exercício de 2021, proveniente da Emenda Parlamentar nº 50 do Deputado Estadual Eder Lourinho, no valor de **R\$ 198.355,00 (CENTO E NOVENTA E OITO MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL REAIS)** sob a seguinte classificação: **Funcional Programática:** 20601.10302.078.3298- Aparelhamento de Unidade de Saúde; **Elemento de Despesa:** 44.40.41 – Contribuições; **Fonte:** 101.3.1, empenhada sob Nota Orçamentária: 20601.0001.21.02520-6 de 18/10/2021; Processo: 20101.045053/2021.61

### **CLÁUSULA SEXTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

Os recursos financeiros relativos ao repasse do **GOVERNO DO ESTADO/SESAU** e a contrapartida do **MUNICÍPIO DE CAROEBE**, destinados à execução do objeto deste Convênio, será depositada em conta específica, no Banco do Brasil S/A – Conta Corrente: 8400-X – Agência: 3797-4, vinculada ao Convênio nº 22/2021 – **ESTADO DE RORAIMA/SESAU/MUNICÍPIO DE CAROEBE**, não podendo ser transferida para outro estabelecimento bancário.

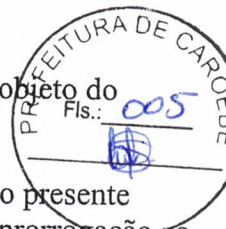
**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** Os recursos, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira pública oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização desses recursos verificar-se em prazos menores que um mês.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** Os rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro serão obrigatoriamente computados a crédito do convênio e aplicados, exclusivamente, na execução do seu objeto, sujeitos às mesmas condições da prestação de contas, não podendo ser considerados como contrapartida.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA:** A liberação dos recursos será em uma única parcela de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho aprovado pelo ordenador de despesa.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

O **ESTADO DE RORAIMA** obriga-se a:



- a) repassar os recursos previstos na Cláusula Terceira deste instrumento, para a realização do objeto do presente Convênio, de acordo com o Plano de Trabalho anexo;
- b) a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE** obriga-se a prorrogar “*de ofício*” a vigência do presente instrumento antes do seu término, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado o prazo de vigência, comunicando o pedido a **SEPLAN**;
- c) a **SECRETARIA DE ESTADO DA SESAU**, deverá acompanhar a execução e o cumprimento das Cláusulas aqui estabelecidas e deverá nomear um servidor de seu quadro que será fiscal do convênio em conformidade com o parágrafo único do Art. 8º - A do Decreto Estadual nº 19.850 de 2015;
- d) cabe da **SEPLAN** cientificar à Assembleia Legislativa do Estado, da formalização do presente Convênio;
- e) a **SEPLAN** providenciará a publicação do Extrato do presente Convênio no Diário Oficial do ESTADO DE RORAIMA, no prazo legal.

O **MUNICÍPIO DE CAROEBE** obriga-se a:

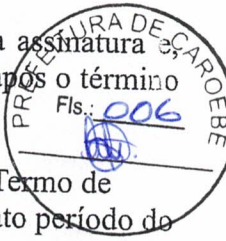
- a) aplicar os recursos recebidos do **ESTADO DE RORAIMA/SESAU**, na realização do objeto do presente Convênio, de acordo com o Plano de Trabalho anexo;
- b) movimentar os recursos financeiros liberados pelo **ESTADO DE RORAIMA**, e os recursos da contrapartida do Município, quando financeiros, em conta vinculada a este Convênio, junto a uma Agência do Banco do Brasil S/A, sendo que a referida conta deve ser de destinação exclusiva aos fins instituídos neste Convênio;
- c) não utilizar os recursos recebidos em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio;
- d) responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Convênio;
- e) responsabilizar-se à, no caso de contratação de empresa, quanto ao atendimento das normas ambientais vigentes para a destinação final dos resíduos;
- f) permitir o livre acesso de servidores da Controladoria Geral do Estado, a todos os documentos e informações relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, notadamente quando se trata de ação de fiscalização ou auditoria;
- g) efetuar a restituição dos recursos recebidos, acrescidos de encargos legais, inclusive dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro, nos seguintes casos:
- g.1 – quando não for executado o objeto do Convênio;
- g.2 – quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas, e
- g.3 – quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no Convênio;
- h) requerer junto à **SESAU** quando necessário, a prorrogação do prazo de execução, no mínimo 30 (trinta) dias antes de seu término.
- i) enviar à **SESAU**, no prazo de 30 dias após o término de vigência deste Convênio, o Relatório final de Acompanhamento Físico-financeiro dos serviços executados.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**

O ESTADO DE RORAIMA/SESAU reserva a si o direito de conservar a autoridade normativa e de exercer Controle e Fiscalização sobre a execução do objeto do Convênio.

#### **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA**

O presente Convênio terá o início da vigência contados a partir de sua assinatura e permanecerá em vigor até 30 de dezembro de 2021, e o Município terá 60 (sessenta) dias após o término da vigência para a prestação de contas final.



**Subcláusula Primeira** - O CONCEDENTE/SESAU prorrogará "de ofício" a vigência deste Termo de Convênio, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso do seu término.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA** - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

O **MUNICÍPIO DE CAROEBE** enviará à **CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO**, Prestação de Contas Final, compreendo os seguintes documentos balancete Financeiro;

- a) relação dos pagamentos efetuados;
- b) cópia do Extrato da Conta Bancária;
- c) conciliação do Saldo bancário;
- d) comprovante de recolhimento de saldo, se houver;
- e) cópia dos Contratos ou de outro instrumento firmado com terceiros;
- f) cópia das atas e mapas demonstrativos das licitações efetuadas, se houver;
- g) cópia do Plano de Trabalho;
- h) cópia das Notas Fiscais e/ou Recibos;
- i) cópia do despacho Adjudicatório e mapa comparativo de preços, com homologação das licitações realizadas ou justificativas para sua dispensa com o respectivo embasamento;
- l) cópia do Convênio e Termos Aditivos, se houver.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA** - DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Caso não sejam prestadas as contas dentro das condições e prazo estabelecidos pelo presente Convênio, sujeitar-se-á o executor à aplicação do disposto no Decreto nº 19.850-E de 3 de novembro de 2015, ficando o beneficiário obrigado a restituir o valor transferido, acrescido de juros legais e correção monetária, a partir da data do recebimento dos recursos.

#### **CLAUSULA DÉCIMA-SEGUNDA** - DAS ALTERAÇÕES E CANCELAMENTO

Este Convênio poderá ser alterado ou prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo. Poderá ainda, vir a ser cancelado mediante comunicação de um partícipe a outro com antecedência de 30 (trinta) dias, ficando os partícipes responsáveis por seus atos até a data do referido cancelamento.

#### **CLAUSULA DÉCIMA-TERCEIRA** - DENÚNCIA E RESCISÃO

Este convênio poderá ser denunciado, a qualquer tempo pelos partícipes, e rescindindo de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se aos partícipes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.



**SUBCLÁUSULA ÚNICA** – Constituem motivos para rescisão deste convênio:

- a) utilização dos recursos em desacordo com Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de Contas Especial.

**CLÁUSULA DÉCIMA- QUARTA** – RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Convênio, o **MUNICÍPIO DE CAROEBE**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da ocorrência do evento, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial, é obrigado a recolher à **CONTA DO TESOUREO ESTADUAL**, no Banco do Brasil S.A, na conta do **GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA**, por meio do Documento de Arrecadação Estadual disponível na Secretaria Estado da Fazenda:

- a) O eventual saldo remanescente dos recursos financeiros, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado, ainda que não tenha havido aplicação, informando o número e a data do Convênio;
- b) O valor total transferido pelo **GOVERNO DO ESTADO/SESAU**, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:
  - b.1) quando não for executado objeto da avença;
  - b.2) quando não for apresentada a prestação de contas no prazo fixado na **CLÁUSULA DÉCIMA**; e
  - b.3) quando os recursos forem utilizados em finalidades diversas da estabelecida neste Convênio.
- c) o valor correspondente às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnadas, utilizando monetariamente e acrescido de juros legais.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA:** A devolução prevista na alínea “a”, em decorrência da utilização parcial dos recursos, será realizada com observância da proporcionalidade de participação tanto do **GOVERNO DO ESTADO/SESAU**, quanto do **MUNICÍPIO DE CAROEBE**, na alocação dos recursos previstos neste Instrumento, independentemente da época em que foram aportados.

**CLÁUSULA DÉCIMA- QUINTA** – DAS VEDAÇÕES

O presente convênio deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avençadas e às normas pertinentes inclusive o Decreto nº 19.850-E de 3 de novembro de 2015, sendo vedado:

- I. realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- II. pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em lei específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- III. alterar o objeto do convênio, exceto no caso de ampliação da execução do objeto pactuado para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto pactuado;
- IV. utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;



V. realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;

VI. efetuar pagamento em data posterior à vigência do Convênio, salvo se expressamente autorizada pela autoridade competente do concedente e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;

VII. realizar despesas com taxa bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA- SEXTA- DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista-RR, para dirimir quaisquer dúvidas que porventura se originarem da execução do presente Convênio, preterindo outras por mais especiais e privilegiadas que sejam.

E, por estarem de acordo, firmam os partícipes o presente instrumento que abaixo assinam.

Boa Vista-RR, 18 de outubro de 2021.

Pelo **ESTADO DE RORAIMA**

(Assinado eletronicamente)

**ANTONIO LEOCADIO VASCONCELOS FILHO**  
Secretário de Estado da Saúde

Pelo **MUNICÍPIO DE CAROEBE**

(Assinado eletronicamente)

**OSMAR SERRA BONFIM FILHO**  
Prefeito Municipal

Pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAROEBE**

(Assinado eletronicamente)

**ENOYA ALVES DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**OBJETO:** Apoiar financeiramente o Município de Caroebe-RR, com vistas a equipar o Centro de Reabilitação Física do Município, visando ampliar a rede de atendimento aos portadores de necessidades especiais, conforme Plano de Trabalho anexo.



**PROJETO:** 20601.10302.078.3298- Aparelhamento de Unidade de Saúde

**FONTE:** 101.3

**PLANO DE APLICAÇÃO**

RS	
ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
44.40.41 – Contribuições	198.355,00
44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente- contrapartida do Município de Caroebe	4.048,06
<b>TOTAL</b>	<b>202.403,06</b>

Boa Vista-RR, 18 de outubro de 2021.

APROVO:

(Assinado eletronicamente)  
**ANTONIO LEOCADIO VASCONCELOS FILHO**  
 Secretário de Estado da Saúde

**OBJETO:** Apoiar financeiramente o Município de Caroebe-RR, com vistas a equipar o Centro de Reabilitação Física do Município, visando ampliar a rede de atendimento aos portadores de necessidades especiais, conforme Plano de Trabalho anexo.

**PROJETO:** 20601.10302.078.3298- Aparelhamento de Unidade de Saúde

**FONTE:** 101.3

**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO****CONCEDENTE/SESAU (R\$)**

PARCELA ÚNICA
<b>R\$ 198.355,00</b>

**CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO DE CAROEBE (R\$)**

PARCELA ÚNICA
<b>R\$ 4.048,06</b>

Boa Vista-RR, 18 de outubro de 2021.

APROVO:

*(Assinado eletronicamente)***ANTONIO LEOCADIO VASCONCELOS FILHO**  
Secretário de Estado da SaúdeDocumento assinado eletronicamente por **Antonio Leocádio Vasconcelos Filho, Secretário de Estado da Saúde**, em 23/11/2021, às 15:58, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.Documento assinado eletronicamente por **Osmar Serra Bonfim Filho, Usuário Externo**, em 24/11/2021, às 13:07, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Enoya Alves da Silva, Usuário Externo**, em 25/11/2021, às 10:23, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **3442851** e o código CRC **AC07312D**.

20101.045053/2021.61

3442851v33

EM BRANCO

**EXTRATO**

**ESPECIE:** Convênio no 22/2021 celebrado em 25/11/2021, entre o Estado de Roraima, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde e o Município de Caroebe-RR, tendo como interveniente o Fundo Municipal de Saúde do Município de Caroebe-RR.

**OBJETO:** Apoiar financeiramente o Município de Caroebe-RR, com vistas a equipar o Centro de Reabilitação Física do Município, visando ampliar a rede atendimento aos portadores de necessidades especiais.

**VALOR CONCEDENTE/SESAU:** R\$ 198.355,00 (cento e noventa e oito mil, trezentos e cinquenta e cinco mil reais, oriundos da Emenda Parlamentar Impositiva nº 50 do Deputado Estadual Eder Lourinho.

**NOTA ORÇAMENTÁRIA:** 20601.0001.21.02520-6

**VALOR DA CONTRAPARTIDA DO PROPONENTE:** R\$ 4.048,06 (quatro mil, quarenta e oito reais e seis centavos), deverá ser financeira, em atendimento ao §1º art. 38 da Lei Estadual nº 1.449 de 8 de janeiro de 2021 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021 e dá outras providências.

**FONTE:** 101.3.1

**PROJETO:** 20601.10302.078.3298 - Aparelhamento de Unidade de Saúde.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 44.40.41 - Contribuições

**PROCESSO SEI:** 20101.045053/2021.61.

**VIGÊNCIA:** O presente Convênio terá o início da vigência contados a partir de sua assinatura e, permanecerá em vigor até 30 de dezembro de 2021, e o Município terá 60 (sessenta) dias após o término da vigência para a prestação de contas final.

**ASSINATURAS:** ANTONIO LEOCADIO VASCONCELOS FILHO - Secretário de Estado da Saúde

OSMAR SERRA BONFIM FILHO - Prefeito do Município de Caroebe-RR

ENOYA ALVES DA SILVA - Secretário Municipal de Saúde de Caroebe-RR

**EXTRATO DE CONTRATO nº 22/2021**

**OBJETO:** contratação de empresa especializada em emissão de ISBN e confecção de ficha catalográfica.

**VIGÊNCIA:** Até 31.12.2021.

**DATA DA ASSINATURA:** 22.11.2021

**VALOR TOTAL:** R\$ 2.460,00 (dois mil, quatrocentos e sessenta reais)

**MODALIDADE:** Inexigibilidade

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**PROGRAMA:** 04.121.090.2267

**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39

**FONTE:** 101

**PROCESSO:** 16101.001379/2021.18

**RATADA:** CÂMARA BRASILEIRA DO LIVRO - CBL

**CONTRATANTE:** Governo do Estado de Roraima

**ASSINAM:** pela Contratante Exmo. Senhor Secretário Adjunto de Estado do Planejamento e Desenvolvimento/SEPLAN DIEGO PRANDINO ALVES e pelo Contratada o Senhor VITOR TAVARES DA SILVA FILHO, Presidente da Câmara Brasileira do Livro - CBL.

**SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E BEM-ESTAR SOCIAL****PORTARIA DE DIÁRIA nº1020/SETRABES/UGAM/DP/NRH/DIÁRIAS, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO TRABALHO E BEM-ESTAR SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os termos do Decreto de nomeação nº. 1287-P, de 24 de Setembro de 2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Autoriza a ausentar-se da Capital, a servidora VANIA LIBERATO DA SILVA ROSSY, Matrículas 026009123 para viajar nos períodos e Municípios abaixo relacionados com o objetivo entregar cestas básicas aos beneficiários do Projeto Emergencial Cesta da Família.

ITEM	DESTINO	PERÍODO	VALOR DA DIÁRIA	VALOR POR EXTENSÃO
1	MUCAJÁ	23/11/2021 À 23/11/2021	R\$ 60,00	Sessenta Reais
2	ALTO ALEGRE	29/11/2021 À 30/11/2021	R\$ 180,00	Cento Oitenta Reais
3	SÃO LUIS, SÃO JOÃO DA BALIZA E CAROEBE	08/12/2021 à 10/12/2021	R\$ 300,00	Trezentos Reais
4	CARACARAÍ	21/12/2021 à 22/12/2021	R\$ 180,00	Cento Oitenta Reais
	CANTÁ	28/12/2021 à 28/12/2021	R\$ 60,00	Sessenta Reais
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 780,00</b>	<b>Setecentos Oitenta Reais</b>

Art. 2º - Esta portaria retroage seus efeitos a partir de 23 de Novembro de 2021.

Gabinete do Secretário Adjunto do Trabalho e Bem-Estar Social, em Boa Vista (RR), 24 de Novembro de 2021.

(Assinatura eletrônica)

MIKAEL WALLAS CUNHA CURY-RAD

Secretário Adjunto de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social

**PORTARIA DE DIÁRIA nº1035/SETRABES/UGAM/DP/NRH/DIÁRIAS, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO TRABALHO E BEM-ESTAR SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os termos do Decreto de nomeação nº. 1287-P, de 24 de Setembro de 2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Autoriza a ausentar-se da Capital, no período de 16/12/2021 a 18/12/2021 os servidores abaixo relacionados para viajar com destino a BV - CANTÁ com o objetivo de conduzir a equipe da CÉPPM, para realizar diagnóstico social e os pré cadastros do Projeto Potencializando Mulheres, com mulheres Indígenas e Rurais do Município.

ITEM	SERVIDOR(A)	CPF	MATRÍCULA	CARGO	VALOR DA DIÁRIA	VALOR POR EXTENSÃO
1	DENNYS GOMES DE ANDRADE	009.074.552-39	020116566	GERENTE DO NÚCLEO DE INFORMÁTICA/UGAM - CDS-I	R\$ 300,00	Trezentos Reais
2	DAVI DOS SANTOS PORAZZI	788.601.562-20	020091354	ASSESSOR DE GABINETE - CDI-I	R\$ 300,00	Trezentos Reais
3	REGINALDO SOARES DE SOUZA	868.563.402-49	026009709	CHEFE DE POSTO - CDI-II	R\$ 300,00	Trezentos Reais
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 900,00</b>	<b>Novecentos Reais</b>



**Governo do Estado de Roraima**  
**Secretaria de Estado do Planejamento e Desenvolvimento**  
*"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"*

**TERMO ADITIVO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 22/2021 – ESTADO DE RORAIMA/SESAU/MUNICÍPIO DE CAROEBE**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 22/2021 (3442851), CELEBRADO EM 25/11/2021, ENTRE O ESTADO DE RORAIMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, O MUNICÍPIO DE CAROEBE e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAROEBE, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento, o ESTADO DE RORAIMA, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 84.012.012/0001-26, neste ato representado pela Secretaria de Estado da Saúde, doravante denominada **SESAU**, situada à Rua Madrid, nº 180 – Aeroporto, CEP: 69.10-043, Boa Vista-RR, neste ato representado pelo Secretário **ANTONIO LEOCADIO VASCONCELOS FILHO**, inscrito no CPF nº 053.627.503-30, RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR 91002291723 SSP/CE, e do outro, o **MUNICÍPIO DE CAROEBE**, inscrito no CNPJ nº 01.614.606/0001-80 neste ato representado pelo Prefeito Municipal **OSMAR SERRA BONFIM FILHO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 12433063/SSP-AM e do CPF nº 618.303.302-25, residente e domiciliado Rua João 23, S/Nº - CEP: 69.378-000 - Centro, nesta cidade de Caroebe/RR, e como interveniente executor o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAROEBE** inscrito no CNPJ nº 15.668.251/0001-16 neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde **ENOYA ALVES DA SILVA**, brasileira, inscrita no CPF nº 634.417.212-68, residente e domiciliado Av. Perimetral Norte s/nº Centro nesta cidade de Caroebe/RR, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O Presente Termo Aditivo é elaborado com embasamento no que dispõe o Artigo 11 inciso V e artigo 62, inciso XVIII da Constituição Estadual, Decreto nº 12.273-E de 25 de janeiro de 2011, Decreto nº 19.850-E de 03 de novembro de 2015 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a **Cláusula Nona - DA VIGÊNCIA** do Convênio Originário, visando prorrogar por mais 180 (cento e oitenta) dias o prazo do convênio, conforme solicitado no expediente OFÍCIO Nº 605/2021/SESAU/CGPLAN/DEPCONV, evento SEI (3585641).

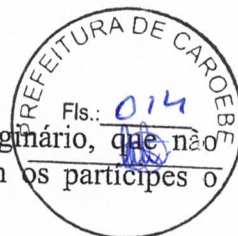
**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO**

A **Cláusula Nona - DA VIGÊNCIA** passará a ter a seguinte redação:

O presente Termo Aditivo terá o início da vigência de **30 de dezembro de 2021 até o dia 27 de junho de 2022** e o Município terá 60 (sessenta) dias após o término da vigência para a prestação de contas final.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Convênio Originário, que não tiverem sido contrariadas pelas do presente Termo. E, por estarem de acordo, firmam os partícipes o presente instrumento.



Boa Vista-RR, 14 de dezembro de 2021.

Pelo ESTADO DE RORAIMA

(Assinado eletronicamente)

**ANTONIO LEOCADIO VASCONCELOS FILHO**

Secretário de Estado da Saúde

Pelo MUNICÍPIO DE CAROEBE

(Assinado eletronicamente)

**OSMAR SERRA BONFIM FILHO**

Prefeito do Município

Pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(Assinado eletronicamente)

**ENOYA ALVES DA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde de Caroebe



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Leocádio Vasconcelos Filho, Secretário de Estado da Saúde**, em 22/12/2021, às 07:50, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



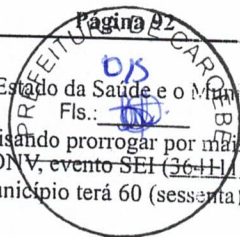
Documento assinado eletronicamente por **Enoya Alves da Silva, Usuário Externo**, em 22/12/2021, às 08:11, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Osmar Serra Bonfim Filho, Usuário Externo**, em 25/12/2021, às 10:50, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **3633949** e o código CRC **B7C6101C**.

**EXTRATO**

**ESPÉCIE:** Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 09/2021, celebrado entre o Estado de Roraima, através da Secretaria de Estado da Saúde e o Município de Rorainópolis-RR, tendo como interveniente executor o Fundo Municipal de Saúde de Rorainópolis-RR.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a **Cláusula Nona - DA VIGÊNCIA** do Convênio Originário, visando prorrogar por mais 18 (cento e oitenta) dias o prazo do convênio, conforme solicitado no expediente OFÍCIO Nº 632/2021/SESAU/CGPLAN/DEPCONV, evento SEI (3641145).

**VIGÊNCIA:** O presente Convênio terá o início da vigência de **30 de dezembro 2021 até o dia 27 de junho de 2022**, e o Município terá 60 (sessenta) dias após o término da vigência para a prestação de contas final.

**ASSINATURAS:** ANTONIO LEOCÁDIO VASCONCELOS FILHO - Secretário de Estado da Saúde  
LEANDRO PEREIRA DA SILVA - Prefeito do Município de Rorainópolis-RR  
ADNA ALVES PINTO - Secretária de Saúde de Rorainópolis-RR

**EXTRATO**

**ESPÉCIE:** Convênio nº 57/2021 celebrado em 27/12/2021, entre o Estado de Roraima, por intermédio da Secretaria de Estado da Infraestrutura e o Município de São Luiz/RR.

**OBJETO:** Repasse de recursos financeiros ao Município de Luiz/RR, visando apoiar os Serviço de Limpeza Urbana no Município.

**VALOR CONCEDENTE/SEINF: R\$ 4.233.599,58 (quatro milhões, duzentos e trinta e três mil, quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta e oito centavos).**

**NOTA ORÇAMENTÁRIA:** 21101.0001.21.00856-1

DATA: 30/11/2021.

**VALOR DA CONTRAPARTIDA DO PROPONENTE: R\$ 86.399,99 (oitenta e seis mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)** deverá ser financeira, em atendimento ao §1º Art. 38 da Lei Estadual nº 1.449 de 8 de janeiro de 2021 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para Exercício de 2021 e dá outras providências.

**FONTE:** 102.1

**PROJETO:** 21101.15.451.043.3536 - Obras de Infraestrutura Urbanística.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.40.41 - Contribuições

**PROCESSO SEI:** 21101.002300/2021.06.

**VIGÊNCIA:** O presente Convênio entrará em vigor a partir da Publicação no Diário Oficial do Estado e, permanecerá em vigência por 360 (trezentos e sessenta) dias, e o Município terá 60 (sessenta) dias após o término da vigência para a prestação de contas final.

**ASSINATURAS:** EDILSON DAMIÃO LIMA - Secretário de Estado da Infraestrutura  
MAYRES MOREIRA BATISTA - Prefeito do Município de São Luiz-RR

**EXTRATO**

**ESPÉCIE:** Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 11/2021, celebrado entre o Estado de Roraima, através da Secretaria de Estado da Saúde e o Município de Rorainópolis-RR, tendo como interveniente executor o Fundo Municipal de Saúde de Rorainópolis-RR.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a **Cláusula Nona - DA VIGÊNCIA** do Convênio Originário, visando prorrogar por mais 18 (cento e oitenta) dias o prazo do convênio, conforme solicitado no expediente OFÍCIO Nº 557/2021/SESAU/CGPLAN/DEPCONV, evento SEI (3453260).

**VIGÊNCIA:** O presente Convênio terá o início da vigência de **30 de dezembro de 2021 até o dia 27 de junho de 2022**, e o Município terá 60 (sessenta) dias após o término da vigência para prestação de contas final.

**ASSINATURAS:** ANTONIO LEOCÁDIO VASCONCELOS FILHO - Secretário de Estado da Saúde  
LEANDRO PEREIRA DA SILVA - Prefeito do Município de Rorainópolis-RR  
ADNA ALVES PINTO - Secretária de Saúde de Rorainópolis-RR

**EXTRATO**

**ESPÉCIE:** Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 25/2021, celebrado entre o Estado de Roraima, através da Secretaria de Estado da Saúde e o Município de São João da Baliza-RR, tendo como interveniente executor o Fundo Municipal de Saúde de São João da Baliza-RR.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a **Cláusula Nona - DA VIGÊNCIA** do Convênio Originário, visando prorrogar por mais 1 (um) ano o prazo do convênio, conforme solicitado no expediente OFÍCIO Nº 526/2021/SESAU/CGPLAN/DEPCONV, evento SEI (3381051).

**VIGÊNCIA:** O presente Convênio terá o início da vigência de **30 de dezembro de 2021 até o dia 29 de dezembro de 2022**, e o Município terá 60 (sessenta) dias após o término da vigência para a prestação de contas final do Convênio.

**ASSINATURAS:** ANTONIO LEOCÁDIO VASCONCELOS FILHO - Secretário de Estado da Saúde  
LUIZA MAURA DE FARIA OLIVEIRA - Prefeita do Município de São João da Baliza-RR  
PAULO ALVES DE ARAÚJO - Secretário de Saúde de São João da Baliza-RR

**EXTRATO**

**ESPÉCIE:** Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 22/2021, celebrado entre o Estado de Roraima, através da Secretaria de Estado da Saúde e o Município de Caroebe-RR, tendo como interveniente executor o Fundo Municipal de Saúde de Caroebe-RR.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a **Cláusula Nona - DA VIGÊNCIA** do Convênio Originário, visando prorrogar por mais 18 (cento e oitenta) dias o prazo do convênio, conforme solicitado no expediente OFÍCIO Nº 605/2021/SESAU/CGPLAN/DEPCONV, evento SEI (3585641).

**VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo terá o início da vigência de **30 de dezembro de 2021 até o dia 27 de junho de 2022** e o Município terá 60 (sessenta) dias após o término da vigência para a prestação de contas final.

**ASSINATURAS:** ANTONIO LEOCÁDIO VASCONCELOS FILHO - Secretário de Estado da Saúde  
OSMAR SERRA BONFIM FILHO - Prefeito do Município de Caroebe-RR  
ENOYA ALVES DA SILVA - Secretária de Saúde de Caroebe-RR

## SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E BEM-ESTAR SOCIAL

**PORTARIA Nº 830/SETRABES/UGAM/DP/NRH/DIÁRIAS, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.**

ADJUNTO DE ESTADO DO TRABALHO E BEM-ESTAR SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os termos do Decreto de nomeação nº. 1287-P, de 24 de Setembro de 2020.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Tornar sem efeito o Item 02 da PORTARIA DE DIÁRIA nº894/SETRABES/UGAM/DP/NRH/DIÁRIAS, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021 publicada no Diário Oficial do Estado nº 4085 de 22 de Novembro de 2021.

Boa Vista-RR, 23 de Dezembro de 2021.

MIKAEL WALLAS CUNHA CURY-RAD

Secretário Adjunto de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº1139/SETRABES/UGAM/DP/NRH/DIÁRIAS, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO TRABALHO E BEM-ESTAR SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os termos do Decreto de nomeação nº. 1287-P, de 24 de Setembro de 2020.

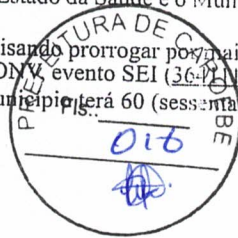
**EXTRATO**

**ESPÉCIE:** Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 09/2021, celebrado entre o Estado de Roraima, através da Secretaria de Estado da Saúde e o Município de Rorainópolis-RR, tendo como interveniente executor o Fundo Municipal de Saúde de Rorainópolis-RR.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a **Cláusula Nona - DA VIGÊNCIA** do Convênio Originário, visando prorrogar por mais (cento e oitenta) dias o prazo do convênio, conforme solicitado no expediente OFÍCIO Nº 632/2021/SESAU/CGPLAN/DEPCONV, evento SEI (36471).

**VIGÊNCIA:** O presente Convênio terá o início da vigência de **30 de dezembro de 2021 até o dia 27 de junho de 2022**, e o Município terá 60 (sessenta) dias após o término da vigência para a prestação de contas final.

**ASSINATURAS:** ANTONIO LEOCÁDIO VASCONCELOS FILHO - Secretário de Estado da Saúde  
LEANDRO PEREIRA DA SILVA - Prefeito do Município de Rorainópolis-RR  
ADNA ALVES PINTO - Secretária de Saúde de Rorainópolis-RR

**EXTRATO**

**ESPÉCIE:** Convênio nº 57/2021 celebrado em 27/12/2021, entre o Estado de Roraima, por intermédio da Secretaria de Estado da Infraestrutura e o Município de São Luiz/RR.

**OBJETO:** Repasse de recursos financeiros ao Município de Luiz/RR, visando apoiar os *Serviço de Limpeza Urbana no Município*.

**VALOR CONCEDENTE/SEINF:** R\$ 4.233.599,58 (quatro milhões, duzentos e trinta e três mil, quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta e oito centavos).

**NOTA ORÇAMENTÁRIA:** 21101.0001.21.00856-1

DATA: 30/11/2021.

**VALOR DA CONTRAPARTIDA DO PROPONENTE:** R\$ 86.399,99 (oitenta e seis mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) deverá ser financeira, em atendimento ao §1º Art. 38 da Lei Estadual nº 1.449 de 8 de janeiro de 2021 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021 e dá outras providências.

**FONTE:** 102.1

**PROJETO:** 21101.15.451.043.3536 - Obras de Infraestrutura Urbanística.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.40.41 - Contribuições

**PROCESSO SEI:** 21101.002300/2021.06.

**VIGÊNCIA:** O presente Convênio entrará em vigor a partir da Publicação no Diário Oficial do Estado e, permanecerá em vigência por 360 (trezentos e sessenta) dias, e o Município terá 60 (sessenta) dias após o término da vigência para a prestação de contas final.

**ASSINATURAS:** EDILSON DAMIÃO LIMA - Secretário de Estado da Infraestrutura  
JAMES MOREIRA BATISTA - Prefeito do Município de São Luiz-RR

**EXTRATO**

**ESPÉCIE:** Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 11/2021, celebrado entre o Estado de Roraima, através da Secretaria de Estado da Saúde e o Município de Rorainópolis-RR, tendo como interveniente executor o Fundo Municipal de Saúde de Rorainópolis-RR.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a **Cláusula Nona - DA VIGÊNCIA** do Convênio Originário, visando prorrogar por mais (cento e oitenta) dias o prazo do convênio, conforme solicitado no expediente OFÍCIO Nº 557/2021/SESAU/CGPLAN/DEPCONV, evento SEI (343326).

**VIGÊNCIA:** O presente Convênio terá o início da vigência de **30 de dezembro de 2021 até o dia 27 de junho de 2022**, e o Município terá 60 (sessenta) dias após o término da vigência para a prestação de contas final.

**ASSINATURAS:** ANTONIO LEOCÁDIO VASCONCELOS FILHO - Secretário de Estado da Saúde  
LEANDRO PEREIRA DA SILVA - Prefeito do Município de Rorainópolis-RR  
ADNA ALVES PINTO - Secretária de Saúde de Rorainópolis-RR

**EXTRATO**

**ESPÉCIE:** Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 25/2021, celebrado entre o Estado de Roraima, através da Secretaria de Estado da Saúde e o Município de São João da Baliza-RR, tendo como interveniente executor o Fundo Municipal de Saúde de São João da Baliza -RR.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a **Cláusula Nona - DA VIGÊNCIA** do Convênio Originário, visando prorrogar por mais 1 (cento e oitenta) dias o prazo do convênio, conforme solicitado no expediente OFÍCIO Nº 526/2021/SESAU/CGPLAN/DEPCONV, evento SEI (3381051).

**VIGÊNCIA:** O presente Convênio terá o início da vigência de **30 de dezembro de 2021 até o dia 29 de dezembro de 2022**, e o Município terá 60 (sessenta) dias após o término da vigência para a prestação de contas final do Convênio.

**ASSINATURAS:** ANTONIO LEOCÁDIO VASCONCELOS FILHO - Secretário de Estado da Saúde  
LUIZA MAURA DE FARIA OLIVEIRA - Prefeita do Município de São João da Baliza-RR  
PAULO ALVES DE ARAÚJO - Secretário de Saúde de São João da Baliza-RR

**EXTRATO**

**ESPÉCIE:** Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 22/2021, celebrado entre o Estado de Roraima, através da Secretaria de Estado da Saúde e o Município de Caroebe-RR, tendo como interveniente executor o Fundo Municipal de Saúde de Caroebe-RR.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a **Cláusula Nona - DA VIGÊNCIA** do Convênio Originário, visando prorrogar por mais (cento e oitenta) dias o prazo do convênio, conforme solicitado no expediente OFÍCIO Nº 605/2021/SESAU/CGPLAN/DEPCONV, evento SEI (353564).

**VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo terá o início da vigência de **30 de dezembro de 2021 até o dia 27 de junho de 2022** e o Município terá 60 (sessenta) dias após o término da vigência para a prestação de contas final.

**ASSINATURAS:** ANTONIO LEOCÁDIO VASCONCELOS FILHO - Secretário de Estado da Saúde  
OSMAR SERRA BONFIM FILHO - Prefeito do Município de Caroebe-RR  
ENOYA ALVES DA SILVA - Secretário de Saúde de Caroebe-RR

**SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E BEM-ESTAR SOCIAL****PORTARIA Nº 830/SETRABES/UGAM/DP/NRH/DIÁRIAS, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.**

ADJUNTO DE ESTADO DO TRABALHO E BEM-ESTAR SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os termos do Decreto de nomeação nº. 1287-P, de 24 de Setembro de 2020.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Tornar sem efeito o Item 02 da PORTARIA DE DIÁRIA nº894/SETRABES/UGAM/DP/NRH/DIÁRIAS, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4085 de 22 de Novembro de 2021.

Boa Vista-RR, 23 de Dezembro de 2021.

MIKAEL WALLAS CUNHA CURY-RAD

Secretário Adjunto de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº1139/SETRABES/UGAM/DP/NRH/DIÁRIAS, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO TRABALHO E BEM-ESTAR SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os termos do Decreto de nomeação nº. 1287-P, de 24 de Setembro de 2020.



**Governo do Estado de Roraima**  
**Secretaria de Estado da Saúde de Roraima**  
*"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"*

**EMPENHO**

EM BRANCO



Estado de Roraima

FIPLAN - Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças

FIPLAN



<b>EMP</b>	<b>NOTA DE EMPENHO</b>		20601.0001.21.02520-6
Nº PED: 20601.0001.21.02972-1	Data de Emissão: 18/10/2021		
Nº SDF: *** **	Nº NOBLIST: *** **		
Nº DOTLIST: *** **			
Unidade Orçamentária: 20601 - Fundo Estadual de Saúde	Unidade Gestora: 0001 - FUNSESAU/UG Exec.		
Projeto/Atividade: 3298 - Aparelhamento de Unidades de Saúde	Recurso: Normal		
Tipo de Empenho: Ordinário	Tipo de Despesa: Transferências		
Modalidade de Licitação: ISENTO	Nº Referência da Licitação: *** **		
Motivo Dispensa Licitação *** **			
Nº Convênio Receita *** **	Transferido - Resto a Pagar Não	Nº Processo: 045053/21-61	
Nº Contrato: *** **	Finalidade do Pagamento: *** **		
Contrato da Dívida Pública: *** **			
<b>DADOS DO CREDOR</b>			
Código: 2012.00963-2			
Nome: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAROEBE			
Endereço: Av. Perimetral Norte, 1			
Bairro: centro		Município: Caroebe	
CEP: 69.378-000		UF: RR	
CPF/ CNPJ/ IG: 15.668.251/0001-16		RG: *** **	
<b>DEMONSTRATIVO DA RESERVA DE EMPENHO</b>			
Dotação Orçamentária: 20601.0001.10.302.078.3298.9900.44404100.101.3.1			
Valor Total do Empenho (RS): *** 198.355,00	Valor por Extensão: CENTO E NOVENTA E OITO MIL E TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS *** **		
<b>Histórico:</b> Emissão de empenho para fontes de concessão igual a "Sim" - Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o Centro de Reabilitação Física no Município de Caroebe. - EMENDA ESTADUAL IMPOSITIVA 50 - Deputado Eder Lourinho. - com a Minuta SEPLAN/GAB/CGC/DEC (3011038) do Convênio nº 22/2021 do ESTADO DE RORAIMA/SESAU/MUNICÍPIO DE CAROEBE; - ELEMENTO DE DESPESA: 44.40.41 do CONTRIBUIÇÕES FONTE: 101.3.1 - com PARECER 964 PGE/GAB/ADJ/CA - (3119689) Destina-se ao município do Caroebe-RR			
Data de Autorização da Despesa: 18/10/2021	Ordenador de Despesa: Antonio Leocádio Vasconcelos Filho		
Antonio Leocádio Vasconcelos Filho Ordenador de Despesa			
<b>Observações:</b> Situação do EMP: Empenho (EMP) normal Número do documento de estorno:			

18/10/2021 21:25

Página 1/1

edisoares

(Assinado eletronicamente)

**EDILEUZA ALVES SOARES DA SILVA**

Coordenadora Geral de Planejamento - CGPLAN/SESAU

(Assinado eletronicamente)

**ANTÔNIO LEOCÁDIO VASCONCELOS FILHO**

Secretário de Estado da Saúde - SESAU/RR



Documento assinado eletronicamente por **Edileuza Alves Soares da Silva**, Coordenadora Geral de Planejamento, em 18/10/2021, às 21:16, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Leocádio Vasconcelos Filho**, Secretário de Estado da Saúde, em 20/10/2021, às 09:43, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **3165397** e o código CRC **470E96D3**.

20101.045053/2021.61

3165397v2

EM BRANCO